



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

### DECRETO Nº 00067/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, UMA FRAÇÃO DE TERRAS RURAIS, LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO ANTONIO LASCH**, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial as contidas no Inc. VII, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal; e, no Art. 6º, do Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação em caráter de urgência, parte do imóvel com destinação rural, localizado no perímetro urbano da cidade de Lagoa dos Três Cantos, na Avenida Otto Radtke, na saída para a cidade de Tapera, sem benfeitorias, com a área de **30.000m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados)** dentro de um todo maior com a área real de 33.348,70m<sup>2</sup> (trinta e três mil, trezentos e quarenta e oito metros e setenta décimos quadrados), de propriedade do **Espólio de Heriberto Beutler de Cecco e de Tiva Beutler**, matriculada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapera/RS sob Matrícula Nº 4.688, que tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Norte**, onde mede 515,00 metros lineares, com o imóvel de propriedade da Cotrijal;

**Sul**, onde mede 515,00 metros lineares, com o imóvel de propriedade da família Kern;

**Leste**, onde mede 57,00 metros lineares, com o imóvel de propriedade de Claudir Deuner;

**Oeste**, ou frente, na medida 48,00 metros lineares com terras de propriedade dos expropriados, e na medida de 10,00 metros lineares com a Avenida Otto Radtke.

**Parágrafo Único** - A área, as medidas e as confrontações exatas do imóvel a ser desapropriado serão levantadas após a publicação do presente Decreto, que permitirá à Administração Municipal adentar no imóvel nos termos do Art. 7º, do Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941.



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

**CNPJ: 94.704.277/0001-49**

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

**Art. 2º** - O Imóvel ora desapropriado e descrito no Art. 1º deste Decreto, destina-se a construção de um Distrito Industrial, nos termos do Art. 5º, letra "i", parte final, do Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 2º** - Para os fins previstos no Art. 15 do Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência da medida de que trata este Decreto;

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 28 de outubro de 2021.

SERGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Régis André Simon

Secretário Municipal da Administração